



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA N° 061/2023-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**DESIGNA FISCAL DOS  
CONTRATOS CELEBRADOS  
PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PONTA DE  
PEDRAS E SECRETARIAS  
VINCULADAS.**

A Exma. Sra. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponta de Pedras:

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar a servidora **NELMA SILVA CABRAL**, matrícula n°. 110039-4, como Fiscal dos Contratos celebrados por esta Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas, cuja objeto se enquadre na classificação econômica de **Fornecimentos de Bens**.

**Art. 2°. À FISCAL CABERÃO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

- I. Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II. Emitir ordens de fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITA

- III. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas para deliberação;
- IV. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas pedido de alteração;
- VI. Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VII. Encaminhar à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. Informar à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas, informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. Informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldes de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e encaminhar à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretaria Vinculadas a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

---

**CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**  
*Prefeita Municipal de Ponta de Pedras*

